

TRISUL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.811.643/0001-27

NIRE 35.300.341.627 | Código CVM 02113-0

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026

MAPA SINTÉTICO CONSOLIDADO

TRISUL S.A. (“Companhia”), em atenção ao artigo 46-C, II da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, divulga o Mapa Sintético Consolidado, das instruções de votos fornecidas pelo depositário central, pelo escriturador e aquelas recebidas por meio dos boletins de voto a distância enviados diretamente à Companhia, com relação à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 15 de junho de 2026 (“Assembleia”).

As informações do Mapa Sintético Consolidado, identificando quantas aprovações, rejeições ou abstenções recebeu cada matéria a ser deliberada na Assembleia, encontram-se na planilha anexa.

São Paulo, 13 de junho de 2026.

Fernando Salomão

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

TRISUL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.811.643/0001-27

NIRE 35.300.341.627 | Código CVM 02113-0

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**A SER REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026****MAPA SINTÉTICO CONSOLIDADO**

Item	Matéria	Quantidade de Votos			
		Aprovar (Sim)	Rejeitar (Não)	Abster-se	Total
1.	Deliberação A alteração do Estatuto Social da Companhia, relativamente ao art. 13 “caput” para fazer constar que o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão indicados e eleitos pelo Conselho de Administração na 1ª (primeira) reunião deste colegiado subsequente à Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração;	2.873.893	2.467	48.490.851	51.367.211
2.	Deliberação A alteração do parágrafo 3º do art. 15 do Estatuto para fazer constar que em caso de destituição de qualquer membro do Conselho de Administração implicará na destituição dos demais em caso de eleição pelo processo do voto múltiplo e, em caso de vacância do cargo de conselheiro, deverá ser tratado nos termos do disposto no art. 150, “caput” da Lei das S.A.;	2.837.566	32.500	48.497.145	51.367.211
3.	Deliberação A alteração do art. 29, “caput” do Estatuto para fazer constar que Comitê Executivo Estatutário terá apenas 02 (dois) membros oriundos do Conselho de Administração e que o mandato dos seus membros será de 02	2.878.248	169	48.488.794	51.367.211

	(dois) anos, com exclusão das designações de Presidente e de Vice-Presidente;				
4.	Deliberação Adequação do Estatuto para refletir as mudanças dos artigos mencionados nos itens (i), (ii) e (iii) supra;	2.876.444	49	48.490.718	51.367.211
5.	Deliberação Autorização dos diretores e/ou procuradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento do quanto aprovado.	2.870.795	6.648	48.489.768	51.367.211
6.	Questão Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).	940.397	2.603	50.424.211	51.367.211